|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 1031074/2019 |
| INTERRESSADO | Conceito Arquitetura Ltda. |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADE REFERENTE AOS ANOS DE 2017 A 2019. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 002/2020 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF-CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 10 de fevereiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 88, inciso XX, que dispõe como competência da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão: “*propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas*.”;

Considerando que a empresa CONCEITO ARQUITETURA LTDA. veio a este conselho solicitar a isenção de cobrança das anuidades referente aos anos de 2017 a 2019, que constam em aberto;

Considerando que não há registro de nenhuma atividade técnica em que conste a referida empresa como contratada;

Considerando que para tanto, o responsável pela pessoa jurídica alegou (dentre outras justificativas) que a empresa está inativa junto à Secretaria da Receita Federal desde 2017, o que levou à omissão/despreocupação com o registro/cobrança de anuidade da empresa junto ao CAU; e

Considerando que o Relatório Técnico de Instrução n.º 02/2020 – GETEC concluiu que não há base legal para atendimento ao pleito.

**DELIBERA:**

1 - Por indeferir a solicitação e dar prosseguimento ao processo de cobrança, devendo informar o requerente sobre o desfecho de sua solicitação e alertando-o sobre a possibilidade de negociar a dívida por meio do REFIS.

Com **3** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Gabriela de Souza Tenorio** |  |
| Membro |  |
| **Fábio Cardoso Fuzeira** |  |
| Membro em titularidade |  |
| **Paulo Cavalcanti de Albuquerque** |  |
| Membro em titularidade |  |